**EDITAL DIR Nº 01/2.012**

**A Diretora da Faculdade Anhanguera de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições e demais disposições legais, aprova e torna público o seguinte**

# EDITAL

## 1. DO OBJETO

**1.1**. O Processo Seletivo/Vestibular 2º Semestre/2012**,** doravante denominado simplesmente **Processo Seletivo ou Anhanguera Vestibular ou Vestibular Anhanguera**, na Faculdade mantida e controlada pela Anhanguera Educacional, destina-se a selecionar, classificar e convocar candidatos para ingresso no ensino superior nos termos do art. 44, inciso II da Lei 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB), da Portaria MEC 391/2002, e da Portaria Normativa MEC 40/2007, ambas do Ministério da Educação – MEC.

**1.2.** O presente **PROCESSO SELETIVO** terá validade para o ano letivo de 2012.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1.** Estão abertas as inscrições do **Processo Seletivo Concurso Principal** no período de **10 de abril a 25 de maio de 2012.**

**2.2.** O **PROCESSO SELETIVO** será constituído de um Concurso Principal a ser realizado no dia **27/05/2012, às 9h30min (Horário de Brasília),** e de um Processo Seletivo Antecipado com a realização de provas Objetiva e de Redação similares às do Concurso Principal, a partir do dia **02/05/2012** na Universidade supra relacionada, e em outros dias e horários, conforme a existência de vagas estabelecidas nos **quadros em anexo**.

**2.2.1.** O **PROCESSO SELETIVO** poderá ser antecipado por agendamento, com a realização de provas Objetiva e de Redação similares às do Concurso Principal no dia **27 de maio**, nos dias **02/05, 04/05, 09/05, 11/05, 16/05 e 18/05,** às **19h30min** e nos dias **28/04, 05/05, 12/05 e 19/05,** às **14h00min** até o limite de 50% das vagas totais, preenchidas, estabelecidas nos quadros em anexo.

**2.2.2.** Havendo necessidade, a Diretora da Unidade poderá agendar outros dias e horários.

**2.2.3** As inscrições poderão ser realizadas no site www.vestibulares.br **até o dia 25/05/2012 pela internet e no dia 26/05 somente no balcão da Secretaria de cada unidade**.

**2.3.** O pagamento de taxa de inscrição no valor de **R$ 25,00 (vinte e cinco reais),** efetiva a inscrição.

**2.3.1** As relações dos cursos oferecidos estão, respectivamente, disponibilizadas no site acima citado e nos anexos deste edital.

**2.4 Todas as informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade do candidato, nos termos da lei.**

**2.5** Os candidatos portadores de necessidades especiais, principalmente aqueles que necessitem de condições especiais para realizar as provas, deverão declarar, no ato da inscrição, sua condição de portador de necessidades especiais, indicando o tipo de deficiência.

**2.6.** O candidato usuário de aparelho auricular deverá comprovar sua necessidade, no dia da prova, para poder fazer uso do aparelho auditivo.

**2.6.1**. O candidato com necessidade especial que não informar sua necessidade no ato da inscrição, não terá o atendimento e ou condição especial para a realização da prova.

**2.7.** Este Processo Seletivo não é aplicado a candidatos que ainda não concluíram o Ensino Médio (**treineiro**), sendo vedada a inscrição nesse caso.

**2.8.** Não será devolvida a taxa recolhida da respectiva inscrição, no caso de desistência do candidato, ausência no dia do Concurso ou descumprimento de qualquer item do presente Edital.

**2.8.1.** Haverá a devolução da taxa de inscrição apenas para os candidatos que se inscreverem em cursos que não tiverem o número necessário de alunos para a formação de turmas, conforme o item 8.3.

## 3. DAS DATAS E LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

**3.1.** As Provas serão realizadas na respectiva Unidade de Ensino apontada na ficha de inscrição do candidato, não sendo permitido o comparecimento em Unidade de Ensino diversa das de inscrição para a realização das provas.

**3.1.1. Os horários de funcionamento para efeito de inscrição do Processo Seletivo estão disponibilizados na Unidade de Ensino em que se o aluno se inscrever.**

**3.1.2.** As relações dos cursos oferecidos estão, respectivamente, disponibilizadas no site acima citado e nos anexos deste edital.

**3.1.3.** As provas dos meses de junho/12, julho/12, agosto/12 e setembro/12 fazem parte do Processo Seletivo Continuado e serão aplicadas para as Unidades em cujos cursos ainda existirem vagas, dentre as datas oferecidas, até o preenchimento destas vagas.

**3.2.** Havendo alteração de vagas, cursos ou habilitações, por atos legais do MEC ou dos Órgãos Colegiados competentes, as disposições desses atos vigorarão para o presente **PROCESSO SELETIVO**, no que couber.

## 4. DA PROVA DO PROCESSO PRINCIPAL E AGENDADO

**4.1.** A prova do PROCESSO SELETIVO será composta de uma Prova Objetiva com 20 (Vinte) questões (10 questões de interpretação de texto e 10 questões de conhecimentos gerais e atualidades), e de uma Prova Discursiva, composta de uma Redação.

**4.1.1.** A nota de redação será avaliada por uma prova valendo de 0 (zero) a 10 (dez) sendo 5 (cinco) a nota mínima para classificação.

**4.1.2.** As questões da Prova Objetiva serão em forma de testes de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas, das quais somente 01 (uma) será correta.

**4.1.3.** O valor de cada questão da Prova Objetiva será igual a 01 (um) ponto.

**4.1.4.** O total de pontos da Prova será de 30 (trinta) pontos, sendo 20 (vinte) pontos da Prova Objetiva e 10 (dez) pontos da Redação da Prova Discursiva.

**4.2.** O candidato poderá optar pela análise do seu histórico escolar do ensino médio em substituição à Prova Objetiva, valendo neste caso, para sua classificação, o maior número de pontos obtidos entre a média do histórico e a Prova Objetiva, se for o caso.

**4.2.1.** Para o candidato que fizer a opção conforme o caput, sua nota será obtida pela soma dos pontos alcançados na Prova Discursiva (Redação) e os pontos relativos à média aritmética simples das matérias da base nacional comum (Lei 9.394/96) constantes do histórico escolar do ensino médio.

**4.2.2.** Para efeito de classificação, os pontos da média aritmética simples da base nacional comum correspondente à Prova Objetiva serão convertidos por meio da seguinte fórmula:

Nota da prova objetiva = (média aritmética simples x 20) /10

**4.2.3.** As matérias que comporão a média aritmética simples serão: Português, Estudos Sociais (História e Geografia), Ciências (Física, Química e Biologia) e Matemática, conforme Resolução CFE 06/86.

**4.3.** O candidato poderá, igualmente, optar pela entrega do comprovante legal das notas do ENEM – Exame Nacional de Ensino Médio em substituição à Prova Objetiva e/ou a Prova de Redação, valendo, neste caso, para sua classificação, o maior número de pontos obtidos entre o ENEM e os deste Processo Seletivo.

**4.3.2.** Os pontos do ENEM aqui considerados serão os obtidos da nota da Parte Objetiva e da Redação, por meio da seguinte fórmula:

Nota objetiva do ENEM x 20)/100 + (nota redação do ENEM x 10)/100,
sendo 5 (cinco) pontos a nota mínima para utilização da nota de redação e 4 (quatro) pontos a nota mínima para utilização da nota da prova objetiva. Caso a nota de redação, convertida, for inferior a 5 (cinco) e a nota da prova objetiva, convertida, for inferior a 4 (quatro) o candidato deverá realizar a prova de redação e a prova objetiva.

**4.4.** O candidato deverá entregar cópia autenticada do histórico escolar ou do comprovante legal da nota do ENEM **no ato ou até o dia 25 de maio de 2012,** na secretaria da unidade de sua inscrição**,** quando da opção do item, não sendo aceito posteriormente, sendo válido o Enem de 2012 bem como o de anos anteriores.

**4.4.1. Para os candidatos do Processo Seletivo Continuado ou Agendado, a data da entrega do histórico escolar ou do comprovante legal da nota do ENEM deverá ser no ato da inscrição ou no dia da realização da prova.**

**4.5.** Em caso da obtenção do mesmo número de pontos na ordem decrescente de classificação, ocupará a vaga o candidato que obtiver o maior número de pontos na Redação. Persistindo o empate, ocupará a vaga o candidato que obtiver o maior número de pontos na Prova Objetiva, ou na nota equivalente relativa ao ENEM e/ou à média aritmética das notas do histórico escolar.

## 5. REGULAMENTO DAS PROVAS

**5.1.** O candidato ao Concurso deste **PROCESSO SELETIVO**, deverá comparecer no local do Curso pretendido, para realização da prova com **30 (trinta)** minutos de antecedência.

**5.2.** O candidato deve comparecer no dia da prova munido de:

- Cédula de Identidade (original);
- Comprovante de inscrição e de seu pagamento;
- Caneta esferográfica com tinta azul ou preta.

**5.3.** O candidato somente terá acesso às salas de realização da prova mediante a apresentação do documento oficial de identificação contendo foto.

**5.4.** Não será permitido ao candidato o uso de telefone celular e nenhum equipamento para comunicação externa, podendo trazer e usar dicionário, de Língua Portuguesa, não enciclopédico, sem anotações, sendo vedado o empréstimo destes entre os candidatos.

**5.5.** Os acessos aos locais de realização das provas, no dia de realização das mesmas, serão fechados impreterivelmente **no horário previsto para a realização da prova,** e não será permitido o ingresso de candidatos após o seu início, sob qualquer motivo alegado.

**5.6.** Nenhum candidato poderá entregar a prova antes de decorridos **60 (sessenta)** minutos do seu início das provas**,** cuja duração será de **02h30min.**

**5.7.** Será desclassificado deste **PROCESSO SELETIVO** o candidato que:

a) Faltar no dia do PROCESSO SELETIVO e não entregar a nota do ENEM (parte Objetiva e Redação), ou;
b) Não obtiver a nota mínima de 5 (cinco) pontos na Redação, ou;
c) Não obtiver a nota mínima de 4 (quatro) pontos na prova objetiva, ou;
d) Usar de meio fraudulento na inscrição ou na realização do Concurso ou tiver atitudes de indisciplina durante a realização do Concurso, independentemente de sanções legais.
e) Utilizar-se de documentos falsos ou irregulares

**5.7.1.** Será impedido de fazer a prova o candidato que não estiver regularmente inscrito no referido processo em andamento.

**5.8.** O candidato que obtiver média convertida inferior a 4 (quatro) pontos na parte objetiva do ENEM, não terá considerada esta nota, devendo nesse caso ser considerada:
- a nota da prova Objetiva, ou
- a média do histórico escolar de conclusão do Ensino Médio.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

**6.1.** O PROCESSO SELETIVO PRINCIPAL E CONTINUADO, oferecido em cada uma das datas neste edital, é **Classificatório em cada data de realização**.

**6.2.** Os candidatos serão classificados na ordem decrescente dos pontos obtidos, respeitado o disposto no Item **4.5.**

**6.3.** Serão **Convocados**, para preenchimento das vagas oferecidas no curso de sua opção, os candidatos que obtiverem maior número de pontos, no limite das vagas oferecidas.

**6.4.** Não serão concedidas vistas ou revisões de provas.

**6.5. A lista de classificação geral e de convocados, por curso, em cada Unidade de Ensino, em cada uma das datas do PROCESSO SELETIVO, será afixada a partir das 14h nos prédios das unidades em que foram realizados, no dia subsequente a sua realização.**

**6.6.** A publicação do resultado ou informação fornecida por outros meios não gerará direito algum ao candidato.

## 7. DAS MATRÍCULAS

**7.1.** O candidato convocado para matrícula deverá efetuá-la, pessoalmente ou por outrem, mediante procuração adequada, nos termos fixados pela Instituição, para o curso em que foi **Classificado e Convocado**.

**7.2.** O candidato classificado e convocado para matrícula, por meio da publicação realizada na Unidade em que fez a sua prova, item 6.5., deverá comparecer no prazo de até **3 (três)** dias úteis da convocação, para a sua efetivação.

**7.3.** A Universidade efetuará a chamada para a matrícula do Concurso Principal, no dia **28/05/2012** e, se houver vagas remanescentes, no dia **31/05/2012.**

**7.4.** O candidato convocado em **1ª Chamada** deverá efetuar nos termos fixados pela Instituição para o curso e no turno em que foi classificado e convocado, nos dias **28/05, 29/05 e 30/05 das 14h às 22h**.

**7.4.1**. Novas convocações em **2ª Chamada**, se necessárias para o preenchimento das vagas remanescentes serão publicadas no dia **31/05/2012 a partir das 14h** com matrícula imediata das 14h às 19h30min.

**7.5.** Os candidatos convocados para matrícula, na data fixada, deverão apresentar os seguintes documentos na Secretaria da Unidade. (a via original para conferência e uma cópia para arquivo):

a) Certificado de Conclusão de Ensino Médio (2º Grau) ou documento equivalente, certificado de conclusão de curso profissionalizante registrado, certificado de conclusão de curso ou exame supletivo completo, ou Diploma de Curso Superior registrado, ou Certificado de equivalência de estudos

publicado no diário oficial, para alunos que cursaram Ensino Médio no exterior;

b) Histórico Escolar Completo do Ensino Médio;

c) Certidão de Nascimento ou Casamento;

d) Cédula de Identidade;

e) CPF/Cadastro de Pessoa Física

f) Comprovante de residência atual;

**7.6.** Os candidatos que não apresentarem no ato da matrícula os documentos acima, terão até 03 dias após o início das aulas para entregá-los na Secretaria da Unidade. Após esse prazo, poderá ter sua matrícula cancelada.

**7.7.** O candidato poderá, no dia 29/05, antecipar o processo de análise documental, item 7.5. como forma de agilizar sua matrícula no curso que vier a ser convocado. Para tanto o mesmo deverá trazer os documentos elencados para análise conforme item 7.5.

**7.8.** O estabelecimento contratado tem o direito de indeferir o pedido de matrícula por razões de ordem administrativa (inadimplentes na Instituição de anos anteriores, pagamento irregular da primeira parcela da segunda semestralidade - 2012 ou falta de documentação competente) ou de não assinatura do requerimento de adesão ao contrato, no prazo de **30 (trinta)** dias, contados da assinatura do presente pedido. O indeferimento deverá ser acompanhado de uma explanação das razões, por escrito, ao aluno e/ou responsável legal, restituindo-se 100% (cem por cento) do pagamento efetivado referente à primeira parcela da segunda semestralidade de 2012, no prazo máximo de 25 dias do indeferimento.

**7.9.** O valor pago referente à primeira parcela da segunda semestralidade será restituído ao(à) Aluno(a) em sua totalidade, no caso de CANCELAMENTO DE MATRÍCULA, devidamente formalizado pelo (a) mesmo (a) junto à Secretaria da Unidade, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados a partir do início das aulas, nos termos do art. 49 do Código de Defesa do Consumidor.

**7.9.1.** O prazo para a devolução prevista no item **7.9.** será de 25 (vinte e cinco) dias, a contar da data do protocolo do documento de cancelamento.

**7.10.** Os alunos classificados e não convocados poderão ser chamados para matrícula para novas vagas e/ou turnos, criados nos termos da legislação. Da mesma forma poderão ter o presente **PROCESSO SELETIVO** aproveitado em novos cursos autorizados em tempo hábil.

**7.11**. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no seu todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos expedida pela respectiva Secretaria da Educação.

**7.12.** Os documentos em língua estrangeira deverão estar vistados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhada da respectiva tradução oficial.

**7.13.** Alunos com estudos superiores já realizados poderão solicitar aproveitamento de estudos mediante requerimento na Secretaria da Unidade e entrega de Histórico Escolar contendo o programa das disciplinas realizadas, no prazo de até 03(três) dias do início das aulas.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**8.1.** Os alunos que ainda não possuírem os documentos exigidos nos **item 7.5.** "a" e "b" deverão assinar Termo de Compromisso, sob responsabilidade, fixando a respectiva data da entrega, ficando advertidos de que a extemporaneidade levará à perda do direito.

**8.2.** Perderá o direito à vaga o candidato que não comparecer à matrícula dentro dos prazos determinados neste Edital, ou por Editais de convocação de chamadas e não se apresentar com todos os documentos exigidos para a matrícula.

**8.3.** A instituição reserva-se o direito de não montar turma para o curso oferecido neste **PROCESSO SELETIVO,** no caso de o mesmo não contar com ao menos **30 (trinta)** alunos com matrícula confirmada. Nestes casos, o candidato poderá optar pelo mesmo curso em outro turno ou Unidade ou por outro curso onde haja vagas disponíveis ou ainda requerer a devolução das quantias pagas nos termos deste edital, não cabendo ao aluno qualquer reclamação ou recurso.

**8.3.1.** Entenda-se por matrícula confirmada aquela em que a ENTIDADE MANTENEDORA aceitou os documentos escolares e quitação da 1ª parcela da segunda semestralidade escolar do (a) Aluno (a).

**8.4.** Para os cursos que tenham as **linhas de formação, ênfases ou habilitações**, quando oferecidas, deverão ter, para cada uma, um **mínimo de 30 (trinta) alunos**, quando requerido no semestre anterior do previsto no currículo, e no prazo fixado por ato da Diretora da Faculdade.

**8.5.** Caso haja impedimento legal ou administrativo para o funcionamento de algum curso, a instituição devolverá integralmente as quantias pagas não cabendo qualquer reclamação ou recurso.

**8.6.** Os cursos oferecidos poderão ter aulas e outras atividades das disciplinas curriculares e estágios em outro local diferente da sede do curso, em outro turno, inclusive aos sábados, e em casos excepcionais aos domingos e feriados.

**8.7.** Os projetos pedagógicos dos cursos preveem aulas teóricas/práticas e outras atividades de aprendizagem realizadas em sala de aula e em outros ambientes, com carga horária definida na respectiva matriz curricular. Poderá ser ofertado uma porcentagem de até 20% (vinte por cento) da carga horária dos cursos presenciais reconhecidos, em disciplinas na modalidade semipresencial, integral ou parcialmente, nos termos da Portaria MEC nº 4.059/2004 e demais legislações vigentes.

**8.8**. O aluno poderá ser incluído na turma que cursará o 2º período do curso em que se matriculou, quando o número de alunos aprovados no processo seletivo/vestibular não atingir o número previsto para a formação de turmas. O aluno cursará obrigatoriamente todas as disciplinas previstas na matriz curricular no tempo de integralização exigido.

**8.9.** Em aulas teóricas e/ou expositivas poderá haver a junção de duas ou mais turmas. Em aulas práticas de laboratório poderá haver a subdivisão das turmas.

**8.10.** Em função da demanda social, a instituição poderá alterar e redistribuir as vagas e/ou turnos em ato aprovado pelo órgão colegiado competente, nos termos da legislação.

**8.11.** Para os candidatos que prestaram o processo seletivo 2012-1, foram aprovados e não efetivaram sua matrícula, os pontos obtidos na prova poderão ser aproveitados para esse novo processo, conforme a existência de vagas.

**8.12.** A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e aceitação das condições do referido **PROCESSO SELETIVO**, tais como se acham estabelecidas neste edital/manual.

**8.13.** A inscrição dos candidatos ao Processo Seletivo PROUNI/2º 2012 e a classificação dos candidatos aprovados para a matrícula correspondente, daqueles beneficiados, obedecerá ao disposto da Lei nº. 11.096, de 13 de janeiro de 2005, a outros dispositivos legais dela decorrentes e às demais normas da Instituição.

**8.14**. O candidato portador de necessidades especiais poderá identificar suas respectivas necessidades junto à ficha de inscrição para o referido PROCESSO SELETIVO.

**8.15.** O calendário escolar 2º semestre - 2012 será publicado na Secretaria de cada Unidade.

**8.16.** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do presente **PROCESSO SELETIVO**, não cabendo qualquer recurso.

Ribeirão Preto, 05 de abril de 2012.

**Profa. Rosemary Aparecida de Amorin Merli**
**Diretora**

**ANEXO AO EDITAL DIR Nº 01/2012 – QUADRO Nº 01 – CURSOS DE GRADUAÇÃO (VAGAS/TURNOS/DURAÇÃO/ATOS LEGAIS)**

## FACULDADE ANHANGUERA DE RIBEIRÃO PRETO

| CURSOS, HABILITAÇÕES, VAGAS E TURNOS (Conforme Portaria Normativa nº. 40 de 12/12/2007) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Local de Funcionamento: Avenida Eduardo Andréa Matarazzo, 891 – Via Norte – Ipiranga – Ribeirão Preto/SP** | | | | |
| **CURSOS/HABILITAÇÕES** | **VAGAS ANUAIS** | **TURNO(S) DE FUNCIO-NAMENTO** | **DURAÇÃO DO CURSO EM ANOS** | **(A) ATO DE AUTORIZAÇÃO ( R ) RECONHECIMENTO (RR) RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO** |
| **01. Administração** | 120 | Diurno Noturno | 4 | (A) Portaria SESu nº 832 (D.O.U. de 26/06/2009) |
| **02. Ciência da Computação** | 80 | Diurno Noturno | 4 | (A) Portaria SESu nº 898 (D.O.U. de 17/07/2009) * Retificada em 15/03/2010. |
| **03. Ciências Contábeis** | 90 | Diurno Noturno | 4 | (A) Portaria SESu. nº 831 (D.O.U. de 26/06/2009) |
| **04. Engenharia de Controle e Automação** | 60 | Diurno Noturno | 5 | (A) Portaria SESu nº 830 (D.O.U. de 26/06/2009) |
| **05. Engenharia de Produção** | 60 | Diurno Noturno | 5 | (A) Portaria SESu nº 1.582( D.O.U de 30/10/2009) |
| **06. Engenharia Elétrica** | 80 | Diurno Noturno | 5 | (A) Portaria SESu nº 1583 (D.O.U. de 30/10/2009) |
| **07. Engenharia Mecânica** | 80 | Diurno Noturno | 5 | (A) Portaria SESu nº 829 (D.O.U. de 26/06/2009) |
| **08. Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos** | 90 | Diurno Noturno | 2 | (A) Portaria SETEC nº 92 (D.O.U. de 24/06/2010) |

**Fonte:** Comissão do Processo Seletivo/Vestibular/2012

**ANEXO AO EDITAL DIR Nº 01/2012 - QUADRO Nº 02**

**CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO/VESTIBULAR 2012**

| DIA | MÊS/ANO | EVENTOS |
|---|---|---|
| 10/04 a 25/05 | Abril/2012 a Maio/2012 | Período de inscrição do Concurso Principal |
| 25/05 | Maio/2012 | Término das inscrições via Internet |
| 26/05 | Maio/2012 | Inscrições somente nas Secretarias das Unidades |
| **27/05** | **Maio/2012** | **Prova do Concurso Principal, às 9h30min** |
| 28/05 | Maio/2012 | Publicação dos resultados do Concurso Principal nas Unidades à partir das 14h |
| 28/05, 29/05 e 30/05 | Maio/2012 | Efetivação de matrícula da 1ª Chamada (das 14h às 22h) |
| 31/05 | Maio/2012 | Efetivação de matrícula da 2ª Chamada (das 14h às 22h) |
| 31/05 | Maio/2012 | Início do Processo Seletivo Continuado |